



Bruxelas, 22 de maio de 2018
(OR. en)

8952/18

DEVGEN 65
RELEX 405
ASIE 23
COASI 126
FIN 385

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	22 de maio de 2018
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	7952/18
Assunto:	Relatório Especial n.º 4/2018 do Tribunal de Contas intitulado "Assistência da UE a Mianmar/Birmânia"
	- Conclusões do Conselho (22 de maio de 2018)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 4/2018 do Tribunal de Contas, intitulado "Assistência da UE a Mianmar/Birmânia", adotadas pelo Conselho na sua 3618.ª reunião realizada em 22 de maio de 2018.

Conclusões do Conselho
sobre o Relatório Especial n.º 4/2018 do Tribunal de Contas intitulado
"Assistência da UE a Mianmar/Birmânia"¹

1. O Conselho congratula-se com o Relatório Especial do Tribunal de Contas sobre a assistência prestada pela UE a Mianmar/Birmânia no período 2012-2016. O Conselho sublinha a pertinência das recomendações e conclusões do Tribunal, em particular a conclusão de que o apoio da UE ao desenvolvimento do país tinha sido parcialmente eficaz. O Conselho regista também as respostas do SEAE e dos serviços da Comissão.
2. A posição do Conselho relativamente à situação em Mianmar/Birmânia é apresentada nas conclusões do Conselho de 26 de fevereiro de 2018².
3. O Conselho observa que, no que se refere à realização dos objetivos, foram obtidos bons resultados, apesar do contexto difícil; no entanto, apenas metade dos projetos auditados produziu as realizações planeadas no momento da auditoria, devido sobretudo a atrasos na execução.
4. O Conselho observa que, segundo o Tribunal, a UE reagiu rapidamente às mudanças políticas no país e, num contexto difícil, desempenhou um importante papel de liderança no apoio às prioridades de desenvolvimento, tendo atribuído um financiamento significativo para dar resposta às necessidades do país. No entanto, o Conselho toma nota da opinião do Tribunal segundo a qual é necessário aumentar a concentração dos domínios de apoio de forma a aumentar o impacto da ajuda externa da UE a Mianmar/Birmânia. A este respeito, o Conselho salienta que a Comissão deverá prestar mais atenção à mobilização das receitas internas.

¹ Doc. 6465/18.

² Doc. 6418/18.

5. O Conselho salienta a importância de operacionalizar a relação entre ajuda humanitária e desenvolvimento, para os quais Mianmar/Birmânia foi selecionado como um dos seis países-piloto. O Conselho exorta ainda a Comissão a assegurar uma melhor coordenação entre os seus serviços com vista a reforçar as sinergias entre a ajuda humanitária e a cooperação para o desenvolvimento, bem como a colaborar com os Estados-Membros e a fornecer-lhes informações de forma regular e atempada sobre os programas a implementar. O Conselho salienta a importância de a UE adotar uma abordagem adaptada ao contexto no âmbito da relação entre ajuda humanitária e desenvolvimento.
6. O Conselho toma nota das conclusões do Tribunal, segundo as quais as disposições de controlo de custos previstas nos contratos entre a UE e as Nações Unidas tiveram pouco impacto, não deixando também de observar que a Comissão considera que a despesa está conforme com a regulamentação financeira aplicável da UE. O Conselho incentiva a Comissão a garantir que as contribuições da UE para os fundos fiduciários geridos pelas Nações Unidas são eficazes em termos de custos. Além disso, o Conselho toma nota da conclusão do Tribunal segundo a qual a Comissão utilizou de forma demasiado extensiva as disposições dos procedimentos contratuais para situações de crise, não deixando também de tomar nota da justificação da Comissão de que tinha aplicado as disposições num número limitado de ocasiões e no pleno respeito das regras aplicáveis.
7. O Conselho congratula-se com os resultados positivos do processo de programação comum em Mianmar/Birmânia. Insta a Comissão e o SEAE a melhor justificarem e documentarem a atribuição de fundos a setores prioritários e a ações individuais. O Conselho sublinha também a importância de um sólido acompanhamento e da utilização dos indicadores adequados.
8. O Conselho exorta os serviços da Comissão e o SEAE a assegurarem uma melhor visibilidade da assistência externa da UE em Mianmar/Birmânia, nomeadamente através do trabalho conjunto com os Estados-Membros da UE.